

tanta felecid.^o, dezejando que com a mesma pudeçemos apañhar, ao selebrado P.^o Miguel e o outro que com ele se acha exercitando em S.^{ta} Catherina, o seo vil genio.

Sem embargo da ordem que nas m.^{as} antecedentes dei a Vm.^{co}, para ser prezo o Cap.^m Mor do Rio de São Francisco, como este me tem escripto, e ao Sr. Vice Rey, em que nos mostra as diferentes sirconstancias em que se acha, que ainda que estas o não justificação da desordem passada, com tudo sempre pede a prudencia que prezentemente não rompamos com ele, e nos sirvamos deste homem, athé termos q.^m melhor nos possa informar e servir naquele emprego; porem sempre com a cautela que se deve ter de pessoa em quem hua ves já faltou a fidelidade, e assim estimarei que esta chegue a tempo de se lhe não fazer a captura, mas sim remeter-lhe a carta incluza.

Fica a petição de Mathias Jozé digo Mathias X.^{er} Balleyro, na minha mão para atendela debaixo da condição que a do antecedente pertendente ao mesmo posto, que não terei duvida conferir-lhe vindo a esta cidade para ir comandando hum Corpo de Tropa ao Rio grande, thé o intregar ao respectivo Comandante do Regimento a que tocar. D.^s g.^o a Vm.^{co} São Paulo a 8 de Mayo de 1777 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o sobre dito Sargento Mór —

Serve esta de resposta a de Vm.^{co} de 25 de Abril, segurando-lhe fico esperando o sobrinho de Jozé Costodio, e seo companheiro, e que não pode haver duvida em se facultar licença a D. Guimar para se transportar com toda a sua familia para o Rio de Janeiro com que mostra mais fidelidade que seo irmão Gabriel Ferreira da Cunha, companheiro do P.^o Miguel, e fico de acordo para que logo que chegar o soldado Agostinho Jozé Ferreira o remeter seguro ao Sr. Vice



Rey, para o examinar da sociedade, e do seo projeto, se bem que nada bom creyo dele.

Na carta de Vm.^{ce} de 26 do mesmo mes de Abril me partecipa ter mandado prender esses ladroins de Armas de El Rey nosso Sr. e o máo modo com que o Juis e Cap.^m Mór do Rio de São Francisco, se ouverão nesta deligencia, o que eu sinto porem devemos soffrer-lhe alguma couza como digo a Vm.^{ce} na minha antecedente a respeito do referido Cap.^m, e tambem para que esses mesmos Ladroins a quem mandei advertir pelo Ouvidor dessa Comarca não desconfiem da palavra q. lhe deo que a sua emmenda e a efficas deligencia de concorrerem para a defença do Estado; mostrando-se constantes, e fieis faria ser menos culpavel os seos delitos passados para se lhe dar no seo livramento o possivel favor. Como Vm.^{ce} ^{de} ao Sr. Marques de Lavradio a mesma parte que a mim de ^{vle} achar nessa Marinha o Botte pertencente a Esquadra ^{de} Machdual, esperemos a rezolução do d.^o Sr..

Todo aquele soldado que vier debandado da Ilha de Santa Catherina, e voluntariamente não quizer hir emcorporarce ao Exercito do Sul deve Vm.^{ce} expedilo a Santos, para dali se transportarem ao Rio de Janeiro, o que Vm.^{ce} praticará com esses trinta soldados pertencentes a Pernambuco, sendo certo que se puderem transportar por mar, sem risco de serem surpreendidos pelos Castelhanos será melhor, e os que Vm.^{ce} achar vem quietos sem espirito de absolutos os deixará trazer o seo Armam.^{to} para com ele se apresentarem na Capital. D.^o g.^e a Vm.^{ce} São Paulo a 8 // de Mayo de 1777 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Mór de Taubaté Bento Lopes de Leam —

Não sem disgosto meu vejo continuar a opposição que o Cap.^m Jozé Correya Leme Marzagão, tem a Vm.^{ce} a quem

